



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2025/SMCDL

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e preparação de ensaios dos participantes para o **FESTIVAL DA CANÇÃO**, evento comemorativo ao 39º aniversário da cidade – FEPAVIR.

1.2. Os ensaios serão realizados com a data de início de 02 abril de 2025, local Sispumvir, sendo ensaios duas vezes na semana (7:00 horas as 22:00 horas) e termino no dia 02 de maio no evento da final do Festival da Canção a ser realizado na praça central.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
1	PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO CULTURAL	TCE 224138-2 COMPRAS 615029495696481	SVC	01

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.2. O objeto em questão é classificado como produto de natureza comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos, amplamente reconhecidos e aceitos no mercado. As especificações seguem práticas estabelecidas, permitindo comparabilidade e facilidade na contratação, o que contribui para a economicidade e eficiência no processo de contratação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial a municipalidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a interrupção pode acarretar em danos irreversíveis.



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A contratação para os serviços de organização e preparação de ensaios dos participantes para o FESTIVAL DA CANÇÃO, evento comemorativo ao 39º aniversário da cidade - FEPAVIR, a fundamentação pode ser estruturada da seguinte maneira:

Contextualização e Justificativa da Contratação: A contratação visa a organização e preparação dos ensaios para os participantes do **FESTIVAL DA CANÇÃO (FEPAVIR)**, que é um evento cultural significativo para o município, celebrado em razão do seu 39º aniversário. O evento promove a cultura local e engaja a comunidade, oferecendo uma plataforma para talentos artísticos da região.

Estudos Técnicos Preliminares: A decisão de realizar essa contratação foi fundamentada em estudos técnicos que detalham a necessidade de contar com uma empresa especializada na organização e execução dos ensaios. Esses estudos técnicos podem incluir aspectos como:

- A quantidade de participantes no evento e o número de ensaios necessários.
- A qualificação técnica necessária para preparar os artistas.
- A complexidade da produção envolvida no festival.
- A análise de orçamentos e viabilidade financeira.

Extrato dos Estudos (caso necessário): Caso os estudos técnicos contenham informações sigilosas, será publicado um extrato contendo apenas as partes que são pertinentes à justificativa da contratação, como a descrição dos serviços requeridos e a justificativa de escolha do serviço mais adequado para a realização do evento.

Conformidade com a Lei 14.133/2021: A fundamentação respeita o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei nº 14.133/2021, que exige a referência aos estudos técnicos preliminares para garantir a transparência e a legalidade na contratação pública. Caso os estudos não possam ser divulgados integralmente, as partes não sigilosas serão disponibilizadas, cumprindo a exigência legal.



Essa estrutura assegura que a contratação esteja em conformidade com as normas legais e que as razões para a escolha do serviço prestado sejam claras e justificáveis para a administração pública e para a sociedade.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Necessidade e Objetivo

3.1.1. A contratação visa atender à necessidade da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, nos serviços de organização e preparação de ensaios dos participantes para o FESTIVAL DA CANÇÃO, evento comemorativo ao 39º aniversário da cidade - FEPAVIR,

3.2. Planejamento e Definição do Escopo dos Ensaios:

Objetivo: Organizar e preparar os participantes do FESTIVAL DA CANÇÃO para os ensaios necessários à apresentação no evento, assegurando a qualidade técnica e artística dos participantes.

Escopo: O serviço compreende a organização logística dos ensaios, apoio técnico aos artistas, além da coordenação de horários, locais, e recursos necessários para o processo de preparação.

Etapas: A etapa inicial envolve a definição do cronograma de ensaios, a escolha e preparação dos locais, a alocação de equipe técnica (professores, músicos, diretores, entre outros), e a preparação de infraestrutura de som e luz.

3.3. Execução dos Ensaios:

Infraestrutura e Logística: Os ensaios serão realizados em espaços previamente definidos, garantindo que todos os equipamentos necessários (como instrumentos musicais, microfones, sistemas de som e iluminação) estejam disponíveis e em condições adequadas para o uso.

Apoio Técnico e Artístico: Durante os ensaios, serão disponibilizados profissionais qualificados para coordenar os participantes e orientá-los nas partes técnicas, como vocalização, coreografia (se necessário), ensaios com a banda de apoio, e outros aspectos artísticos.

Coordenação e Acompanhamento: A equipe de coordenação será responsável por acompanhar o progresso dos ensaios, garantindo que os artistas estejam devidamente preparados para suas apresentações, respeitando os prazos estabelecidos.

3.4. Gestão de Pessoas e Recursos:

Contratação e Treinamento de Equipe: A equipe de apoio técnico (professores de canto, diretores musicais, técnicos de som e luz) será selecionada com base em sua experiência e



qualificação específica para eventos culturais dessa natureza. Além disso, haverá capacitação contínua, conforme necessário, para assegurar a qualidade do processo de preparação.

Gestão de Participantes: Cada participante será acompanhado individualmente para garantir que recebam a orientação necessária para melhorar sua performance, com atenção ao estilo de cada um e ao tipo de apresentação no festival.

3.5. Avaliação e Acompanhamento dos Ensaios:

Monitoramento de Qualidade: Durante os ensaios, serão realizadas avaliações periódicas para garantir que os participantes estejam evoluindo conforme esperado, respeitando os padrões de qualidade artística do evento. A avaliação será feita tanto por feedback direto da equipe técnica quanto pela observação da evolução nas performances.

Ajustes e Correções: Caso se identifiquem pontos a melhorar, ajustes serão feitos na execução dos ensaios, seja no tempo de preparação, na abordagem técnica ou na infraestrutura oferecida.

3.6. Encerramento e Avaliação Final:

Entrega dos Resultados: Após os ensaios, será realizada uma avaliação geral do processo de preparação e execução dos ensaios, com a entrega do relatório final que incluirá:

- A avaliação do desempenho dos participantes.
- O feedback das equipes envolvidas.
- A análise da adequação dos recursos e infraestrutura.

Documentação de Encerramento: Será elaborado um documento formal que ateste o cumprimento dos objetivos da contratação, a entrega dos serviços prestados e o resultado final obtido em relação ao planejamento inicial.

3.7. Pós-Evento e Lições Aprendidas:

Feedback e Melhorias: Após a realização do evento, serão coletados feedbacks dos participantes, equipe técnica e público para avaliar os pontos fortes e as áreas de melhoria do processo de preparação e execução dos ensaios. As lições aprendidas serão documentadas e podem ser utilizadas para aprimorar futuras edições do evento.

Conclusão do Ciclo: O ciclo de vida do objeto se encerra com a análise dos resultados, a documentação de eventuais falhas e acertos, e a entrega final de todos os materiais e relatórios relacionados aos ensaios.



4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Sustentabilidade:

4.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando tratar-se da prestação de serviços, sendo admitido o nome da empresa fornecedora como marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o modelo de execução do objeto visa garantir que o contrato produza os resultados pretendidos de forma eficaz, desde seu início até seu encerramento, com o devido acompanhamento e controle das etapas envolvidas.



Planejamento Inicial

Definição de Metas e Objetivos: No início da execução, a primeira etapa será a definição clara das metas e objetivos do contrato, como a quantidade de ensaios necessários, os horários a serem disponibilizados, o número de participantes a serem atendidos, os recursos necessários (equipamentos, infraestrutura, pessoal), e os critérios de sucesso para cada fase.

Elaboração do Cronograma: Será elaborado um cronograma detalhado de execução, com todas as etapas de preparação e ensaio, respeitando os prazos estipulados para a realização do evento. O cronograma será revisto periodicamente e ajustado conforme necessário.

Execução dos Ensaios

Apoio Logístico e Infraestrutura: Os locais para os ensaios serão previamente definidos, levando em consideração a quantidade de participantes e a necessidade de equipamentos de som, luz, palco, e outros recursos técnicos. A equipe de apoio logístico será responsável pela montagem e organização desses recursos.

Coordenação dos Ensaios: A execução dos ensaios será coordenada por uma equipe técnica especializada, composta por diretores musicais, instrutores de canto, coreógrafos (se aplicável), técnicos de som e luz, e outros profissionais essenciais para a realização do evento. A equipe técnica terá a responsabilidade de organizar os ensaios de acordo com o cronograma e de garantir que todos os aspectos técnicos e artísticos sejam atendidos.

Gestão de Tempo e Qualidade: Durante os ensaios, serão realizados controles de tempo para garantir que os ensaios sigam o planejamento e ocorram dentro dos limites estabelecidos. A equipe técnica realizará o acompanhamento constante da qualidade do desempenho dos participantes, fornecendo feedback contínuo e realizando ajustes quando necessário para atingir os padrões exigidos.

Acompanhamento e Controle

Monitoramento Contínuo: A execução do contrato será monitorada por um gestor ou comissão designada pela administração pública, que acompanhará o andamento dos ensaios, verificando o cumprimento do cronograma, a qualidade técnica dos serviços prestados e o bom uso dos recursos financeiros e materiais. Esse acompanhamento garantirá a correção de eventuais desvios e a resolução de problemas que possam surgir durante a execução.

Relatórios de Acompanhamento: Relatórios periódicos serão elaborados pela empresa contratada, detalhando o progresso dos ensaios, os resultados alcançados, as dificuldades



encontradas e as soluções implementadas. Esses relatórios serão apresentados à administração pública para garantir a transparência do processo.

Treinamento e Capacitação

Capacitação da Equipe Técnica: Ao longo da execução, a equipe técnica poderá passar por treinamentos e atualizações, conforme necessário, para garantir a excelência nos serviços prestados. A empresa contratada será responsável por garantir que todos os profissionais envolvidos tenham a qualificação necessária para desempenhar suas funções.

Treinamento dos Participantes: Para que os participantes do festival obtenham o melhor desempenho, a empresa contratada deverá oferecer treinamento técnico e artístico contínuo, de acordo com as necessidades específicas de cada um, buscando potencializar suas habilidades para a apresentação no festival.

Ajustes e Correções

Flexibilidade para Ajustes: Durante a execução, será possível realizar ajustes conforme a evolução dos ensaios e a identificação de pontos de melhoria. Caso algum aspecto técnico ou artístico precise de ajustes, as alterações serão feitas sem comprometer o cronograma do evento.

Correção de Desvios: Se durante o acompanhamento da execução forem identificados desvios de qualidade ou cronograma, a empresa contratada deverá implementar as correções necessárias de imediato, com a finalidade de retomar o planejamento e garantir a entrega dos resultados esperados.

Encerramento do Contrato

Entrega Final: Ao final do ciclo de ensaios, a empresa contratada deverá entregar todos os resultados esperados, como a preparação plena dos participantes para o festival, e garantir que todas as metas estipuladas no início do contrato tenham sido cumpridas.

Relatório de Conclusão: Após a realização do evento, será elaborado um relatório final que detalha todo o processo de execução, incluindo uma avaliação dos ensaios, o desempenho dos participantes e a execução do contrato. Esse relatório servirá como um documento formal de encerramento, com a avaliação dos resultados alcançados.

Avaliação de Performance: A administração pública, juntamente com a empresa contratada, realizará uma avaliação final da execução do contrato, verificando se todos os requisitos e objetivos foram atingidos conforme o esperado.



6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Compras para registro dos valores medidos/recebidos, que por sua vez encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. a data da emissão;

7.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal:

7.12.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.12.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

7.12.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;

7.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.12.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.



7.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no corpo da Nota Fiscal.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, desde que o valor estimado da contratação se encontre dentro dos limites legais estabelecidos no dispositivo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado].



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Para fins de qualificação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

8.3.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. O valor estimado inicial para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e preparação de ensaios dos participantes para o **FESTIVAL DA CANÇÃO**, evento comemorativo ao 39º aniversário da cidade – FEPAVIR., conforme especificado neste documento, foi preliminarmente fixado em **R\$9.785.000,00 (nove mil setecentos e oitenta e cinco mil)**. Este valor inicial foi obtido com base em proposta encaminhada por empresa especializada no ramo, servindo como ponto de partida para a pesquisa de mercado detalhada.

9.2. O valor estimado definitivo, que subsidiará a seleção da proposta mais vantajosa durante o processo licitatório, será o montante orçado pelo Departamento de Compras do Município. Este valor, que estará disponível como anexo a este Termo de Referência, será obtido a partir de um levantamento rigoroso e atualizado de preços de mercado. O levantamento considerará as especificações técnicas exigidas, a viabilidade econômica e os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



9.3. O valor estimado orçado pelo Departamento de Compras servirá como parâmetro para a condução do pregão. Ele será utilizado para avaliar a compatibilidade das propostas apresentadas com a realidade orçamentária do Município, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados. A estimativa visa assegurar a competitividade do certame, evitando propostas inexecutáveis ou superfaturadas, e garantindo que a Administração Pública consiga a melhor proposta para o serviço prestado.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. As Dotações/Fontes de Recursos/Elementos de Despesas encontram-se listadas no tópico 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que se encontra anexo ao ETP.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vila Rica/MT, 18 de março de 2025.

Responsáveis pelo Termo de Referência, de acordo com a indicação da Requiritante:


Francielle Rosa de Almeida

Chefe de Seção de Patrimônio Histórico Cultural

Matrícula nº 5048 / Portaria nº 061/2025

e-mail: cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

De acordo:

WYTALO SALOMÃO MELO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer
Mat. 5041
Port. 035/2025



Wytalo Salomão Melo

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Matrícula nº 5041 / Portaria nº 035/2025

e-mail: cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br